



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 1179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Adjudicação do Pregão Eletrônico 011/2022
- Homologação do Pregão Eletrônico 011/2022
- Resumo de Contrato 318/2022 Pregão Eletrônico 011/2022
- Resumo de Contrato 319/2022 Pregão Eletrônico 011/2022
- Resumo de Contrato 320/2022 Pregão Eletrônico 011/2022
- Ata de Registro de Preços 015/2022 Pregão Eletrônico 011/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2022** realizado no dia 07/02/2022, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2), tendo como vencedora a licitante: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, com valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). Poções - Ba, 10 de Fevereiro de 2022. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 011/2022** realizado no dia 07/02/2022, às 08:30h, na Sede da Prefeitura para prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2), tendo como vencedora a licitante: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, com valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). Poções - Ba, 07 de Março de 2022. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 318/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

Objeto: prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2).

Valor do contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 08 de Março de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2022

RESUMO DE CONTRATO Nº 319/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

Objeto: prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2).

Valor do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de Assinatura: 08 de Março de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2022

RESUMO DE CONTRATO Nº 320/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

Objeto: prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2).

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura: 08 de Março de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

Aos oito dias do mês de março de 2022, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figuram neste ato como **COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Python, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, de no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/03/2022, doravante denominada **FORNECEDORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a **prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.425.927/0001-79**, com sede na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, representada, pelo Sr. Taric dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1153074435- SSP/BA e cadastro no CPF nº 018.834.125-01, residente e domiciliado na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
01	80	Serviços	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serviços	R\$ 239,57	R\$ 19.165,60
02	80	Serviços	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 264,32	R\$ 21.145,60
03	80	Serviços	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 438,08	R\$ 35.046,40
04	80	Serviços	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serviços	R\$ 86,98	R\$ 6.958,40
05	80	Serviços	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serviços	R\$ 131,08	R\$ 10.486,40
06	80	Serviços	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serviços	R\$ 136,27	R\$ 10.901,60

Pregão Eletrônico nº 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

07	200	Serviços	LIMPEZA PREVENTIVA	Serviços	R\$ 44,16	R\$ 8.832,00
08	200	Serviços	LIMPEZA CORRETIVA	Serviços	R\$ 45,86	R\$ 9.172,00
09	200	Serviços	LUBRIFICAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviços	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
10	200	Serviços	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	Serviços	R\$ 267,97	R\$ 53.594,00
11	200	Serviços	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA	Serviços	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
12	200	Serviços	TROCA DO SENSOR SERPENTINA	Serviços	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
13	200	Serviços	TROCA DA TURBINA	Serviços	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
14	200	Serviços	TROCA DA TUBULAÇÃO	Serviços	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
15	200	Serviços	TROCA DO CAPACITOR	Serviços	R\$ 17,72	R\$ 3.544,00
16	200	Serviços	TROCA DO MOTOR VENTILADOR	Serviços	R\$ 90,35	R\$ 18.070,00
17	200	Serviços	TROCA DO COMPRESSOR HERMÉTICO COMPLETO	Serviços	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
18	200	Serviços	TROCA DO SUPORTE	Serviços	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00
19	200	Serviços	TROCA DA PLACA	Serviços	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
20	200	Serviços	MANUTENÇÃO PARA MICRO VAZAMENTO	Serviços	R\$ 239,35	R\$ 47.870,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 284.000,00
21	40	Und	SENSOR TEMPERATURA	SPRINGER	R\$ 93,64	R\$ 3.745,60
22	40	Und	SENSOR SERPENTINA	SPRINGER	R\$ 102,28	R\$ 4.091,20
23	40	Und	TURBINA DE 9.000 A 12.000 BTUS	SPRINGER	R\$ 298,16	R\$ 11.926,40
24	40	Und	TURBINA DE 18.000 A 24.000 BTUS	SPRINGER	R\$ 406,22	R\$ 16.248,80
25	40	Und	TURBINA DE 30.000 BTUS	SPRINGER	R\$ 152,78	R\$ 6.111,20
26	40	Und	TUBULAÇÃO DE 9.000 A 12.000 BTUS (MATERIAL COBRE)	ELUMA	R\$ 182,38	R\$ 7.925,20
27	40	Und	TUBULAÇÃO DE 18.000 A 24.000 BTUS (MATERIAL COBRE)	ELUMA	R\$ 204,87	R\$ 8.194,80
28	40	Und	TUBULAÇÃO DE 30.000 BTUS (COBRE)	ELUMA	R\$ 51,44	R\$ 2.057,60
29	40	Und	CAPACITOR DE 9.000 A 12.000 BTUS	VIX	R\$ 70,43	R\$ 2.817,20
30	40	Und	CAPACITOR DE 18.000 A 30.000 BTUS	VIX	R\$ 73,32	R\$ 2.932,80
31	40	Und	MOTOR VENTILADOR SERPENTINA	SPRINGER	R\$ 171,96	R\$ 6.878,40
32	40	Und	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	SPRINGER	R\$ 859,64	R\$ 34.385,60
33	40	Und	COMPRESSOR HERMÉTICO DE 9.000 A 12.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 1.115,34	R\$ 44.613,60
34	40	Und	COMPRESSOR HERMÉTICO DE 18.000 A 30.000 BTUS	TECUMSEH	R\$ 1.258,87	R\$ 50.354,80
35	40	Und	PLACA UNIVERSAL	VIX	R\$ 272,58	R\$ 10.903,20
36	40	Und	CONTROLE UNIVERSAL	VIX	R\$ 60,64	R\$ 2.425,60
37	40	Und	SUPORTE 9.000 BTUS	ARTECH	R\$ 69,97	R\$ 2.798,80
38	40	Und	SUPORTE 12.000 BTUS	ARTECH	R\$ 89,61	R\$ 3.584,40
39	40	Und	SUPORTE 24.000 BTUS	ARTECH	R\$ 90,87	R\$ 3.634,80
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL LOTE						R\$ 509.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

Pregão Eletrônico nº 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta **Ata de Registro de Preços nº 015/2022** e Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

2.2 - A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4.1 - Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 08 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Pregão Eletrônico nº 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nome:

CPF

Pregão Eletrônico nº 011/2022

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IP5WW32UDDGPIEBISJOFCA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 318/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-
BA E A EMPRESA ENERGISA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.425.927/0001-79**, com sede na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, representada, pelo Sr. Taric dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1153074435- SSP/BA e cadastro no CPF nº 018.834.125-01, residente e domiciliado na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 011/2022 e Ata de Registro de Preços nº 015/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços e fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Março a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desenvolvimento Rural

Unidade: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: energisavida@outlook.com

Contato: (73) 991132919/ 991981030/ 991653761/ 981014948

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 319/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-
BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS, E A EMPRESA ENERGISA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, do outro lado, a empresa **ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.425.927/0001-79**, com sede na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, representada, pelo Sr. Taric dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1153074435- SSP/BA e cadastro no CPF nº 018.834.125-01, residente e domiciliado na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços e fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Março a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade:

030700- Secretaria Municipal de Saúde

030701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.301.09.2.041 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em saúde – COVID - 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02- Receitas e Transferências de Impostos

Fonte: 14- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 10(dez) dias consecutivos, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: energisavida@outlook.com

Contato: (73) 991132919/ 991981030/ 991653761/ 981014948

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2022 e Ata de Registro de Preços nº 015/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 320/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, do outro lado, a empresa **ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.425.927/0001-79**, com sede na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, representada, pelo Sr. Taric dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro na Carteira de Identidade nº 1153074435- SSP/BA e cadastro no CPF nº 018.834.125-01, residente e domiciliado na Rua F, Loteamento Paulista, QD J, nº 103, Distrito de Japomerim, na cidade de Itagibá, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **prestação de serviços, manutenção e aquisição de peças de reposição em ares condicionados, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 1 e 2)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços e fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 08 de Março a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS
Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS
Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC 1
Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF
Projeto/Atividade: 2.057 – Gestão do SCFV
Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios, 28 – FEAS, 29 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 10(dez) dias consecutivos, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: energisavida@outlook.com

Contato: (73) 991132919/ 991981030/ 991653761/ 981014948

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2022 e Ata de Registro de Preços nº 015/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 08 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: